



Memorando 5.136/2022

De: **Ludimar Silvério Ribeiro Júnior** Setor: **PGM-AJ - Assessoria Jurídica**

Despacho: **19- 5.136/2022**

Para: **SG - Secretaria de Gestão AC: JAQUELINE FERNANDES CIRELLI MENDES**

Assunto: **Chamamento público Gestão Administrativa do Centro de Inovação**

Tubarão/SC, 18 de Abril de 2022

Tendo em vista o encaminhamento realizado pela Secretaria de Gestão no âmbito do Despacho 17, bem como em atenção ao artigo 10, "b", da Portaria Normativa n. 698/2009, o qual dispõe que "o parecer de cada Pasta sobre Projetos de Lei, Autógrafos ou Decretos deverá ser conclusivo e ater-se, primordialmente: b) Procuradoria Geral do Município: à constitucionalidade da matéria da Lei e à legalidade se Decreto, caso solicitado pelo Prefeito Municipal", cumpre-nos registrar que o Projeto de Lei constante em seu anexo aparentemente não possui irregularidade ou ilegalidade a ser sanada, razão pela qual sugere-se tão somente que seja incluída em sua justificativa a demonstração de que ter sede ou filial localizada no Município de Tubarão (Art. 3º, III) é medida imprescindível à qualificação da entidade como Organização Social.

—
Atenciosamente,

Ludimar Silverio Ribeiro Junior
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 42.365

Prefeitura de Tubarão - Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro CEP: 88.701-180. Telefone: (48) 3621-9000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/07/2023 14:41:06 por ADRIANA CAPORAL MEDEIROS - Agente de desenvolvimento (matrícula 16437)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc